

LEI Nº 636, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a criação e denominação de Equipamento Público Comunitário, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Reabilitação e Readaptação de Itaguaru - CRERI, localizado na Av. Cristo Rei, Qd. 07, Setor Sebastião Galdino de Oliveira.

Art. 2º - O Centro de Reabilitação e Readaptação de Itaguaru - CRERI integrará a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, assim como participará de sua programação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru – FMS.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde providenciar o cumprimento das exigências legais para fins de recebimento, caso sejam disponibilizados, de recursos oriundos de repasses federais e estaduais.

Art. 4º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).



EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº 636/2019 datada de 10 de outubro de 2019 que, “*Dispõe sobre a criação e denominação de Equipamento Público Comunitário, e dá outras providências*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 10/10/2019.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 10 de outubro de 2019.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração